



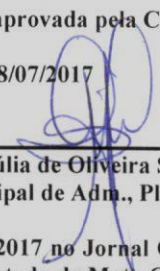
Prefeitura Municipal de Nortelândia

LEI Nº 414, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT
Sancionada a Matéria: Lei Municipal nº 413/2017, em
18/07/2017.

Discutida, Votada e aprovada pela Câmara Municipal
em 17/07/2017.

Nortelândia – MT: 18/07/2017


Marlene Júlia de Oliveira Scarpato
Secretária Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado em 19/07/2017 no Jornal Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Ano XII |
nº 2.774

Dispõe sobre autorização para abertura de
crédito Suplementar na Lei Orçamentária
vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz
saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária
vigente nas seguintes dotações:

Órgão 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA.
Unidade Orçamentária 004 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E
TURISMO.

Função 23 – Comércio e Serviços

Sub-função 695 – Turismo.

Programa 0031 – Desenvolvimento do Turismo

Projeto 1.076 – Manutenção e Encargos com a Realização de Eventos Turísticos.

30.00.00 – Despesas Correntes

33.90.00 – Despesas de Custeio

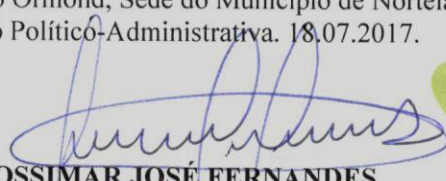
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica

R\$: 428.830,30

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, serão
utilizados recursos de Convênios com Órgãos do Governo Estadual.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 18º dia do mês
de julho de 2017, 64ª da Emancipação Político-Administrativa. 18.07.2017.


JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

STEPHANIA SUSANA PRATINHA DELBONE

RG: 1663882-4 SSP/MT

CPF: 005.664.851-09

Endereço: Rua Geraldo Ribeiro, 921 -Bairro: Centro - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9965-6118

E-mail: stepedagoga@bol.com.br

SUPLENTE:

ELAINE DIAS TROSDOLF

RG: 1916190-5 SSP/MT

CPF: 028.350.691-19

Endereço: Rua 08 - Bairro: Cidade Tamandaré - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9606-9851

E-mail: diaselaine102@gmail.com

TITULAR:

LUCIMAR JOSÉ DIAS

RG: 1485498-8 SSP/MT

CPF: 003.239.991-07

Endereço: Rua Professor Odelio Barbosa, 1528, Bairro: Jd. Planalto - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9606-9851

E-mail: lucimarjdias@hotmail.com

SUPLENTE:

CLEIA FERREIRA NERIS ALVES

RG: 07294841 SSP/MT

CPF: 481.822.221-68

Endereço: Rua 28 de Outubro, 3780, Bairro: Centro - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 3241-2317

E-mail: cleiaferreiraneris@hotmail.com

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR:

JOÃO VITOR DIAS DAS NEVES

RG: 2999485-0 SSP/MT

CPF: 061.993.191-41

Endereço: Avenida Acrísio Leite, Bairro Jardim das Flores, Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9928-1081

E-mail: joaovitorbag@hotmail.com

Data de Nascimento: 22/02/1999

SUPLENTE:

GUSTAVO APARECIDO SANTOS CIRQUEIRA

RG: 2669634-7 SJSP/MT

CPF: 058.410.531-24

Endereço: Rua 15 de novembro, 1366, Bairro: Jardim São Paulo, Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9802-3554

E-mail: gustavo_cirqueira@gmail.com

Data de Nascimento: 10/07/1999

TITULAR:

LETÍCIA ESTEFFANI MONTEIRO DA SILVA

RG: 3041841-0 SSP/MT

CPF: 037.681.501-94

Endereço: Rua Eurico Gaspar Dutra, 111, Bairro: Alto da Boa Vista, Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 3241-1670

E-mail: amado_sintep@hotmail.com

Data de Nascimento: 31/10/1998

SUPLENTE:

LARISSA BASILIO

RG: 2574113-6 SJSP/MT

CPF: 042.236.511-45

Endereço: Rua 28 de Outubro, Bairro: Centro, Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9967-2846

E-mail: lari123basilio@hotmail.com

Data de Nascimento: 11/06/1999

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR:

EDINEI DOS REIS DA COSTA

RG: 132366 44 SSP/MT

CPF: 705.337.681-87

Endereço: Rua Paraíba, 3602, Bairro: Cidade Tamandaré - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9614-6757

E-mail: edineireiscosta@gmail.com

SUPLENTE:

ERLI PORTO DE OLIVEIRA

RG: 358.393. SSP/MT

CPF: 459.155.391-49

Endereço: Rua 28 de outubro, 2868, Bairro: Centro - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9935-4520

E-mail: erliporto@hotmail.com

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho ora nomeado será de 2 (dois) anos, compreendendo o período de 17/07/2017 a 16/07/2019, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, sendo a atuação não remunerada e considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º - Compete ao Conselho do FUNDEB exercer as atividades descritas na Lei Complementar nº 058/2007.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de julho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

JURIDICO

LEI Nº 414, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Suplementar na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA. Unidade Orçamentária 004 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO. Função 23 – Comércio e Serviços

Sub-função 695 – Turismo.

Programa 0031 – Desenvolvimento do Turismo

Projeto 1.076 – Manutenção e Encargos com a Realização de Eventos Turísticos.

30.00.00 – Despesas Correntes

33.90.00 – Despesas de Custeio

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica R\$: 428.830,30

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, serão utilizados recursos de Convênios com Órgãos do Governo Estadual.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 18º dia do mês de julho de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 18.07.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

JURIDICO LEI Nº 413, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Cria Cargos de Coordenação do Programa de Saúde da Família – PSF, Coordenação das Unidades de Saúde da Família, Equipes de Saúde da Família – ESF, ou Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, com a concessão de incentivo financeiro, altera a LC nº 190/2010, de 20 de dezembro de 2010, com a redação da Lei Complementar Municipal nº 277, de 12 de março de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nortelândia – MT, os Cargos de Coordenação do Programa de Saúde da Família - PSF nas Unidades de Saúde da Família com a concessão de incentivo financeiro ao profissional com o perfil a assumir o cargo, na forma prevista no art. 26 da Lei Complementar nº 190/2010, de 20 de dezembro de 2010, com a redação alterada por esta lei complementar, ratificadas as disposições não expressamente alteradas da Lei Municipal nº 277, de 12 de março de 2013..

Parágrafo único. O § 1º do art. 1º, da Lei Municipal nº 277, de 12 de março de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

...

§ 1º A nomeação dos cargos de que trata o *caput* pela Secretaria Municipal de Saúde deverá recair necessariamente sobre profissionais enfermeiros (de nível superior) ocupantes de cargo efetivo no quadro funcional do Município, os quais receberão a gratificação de incentivo (Função Gratificada) que importará em regime de dedicação exclusiva (quarenta horas semanais) e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base do cargo do servidor municipal.

Art. 2º O item “4” do art. 26 da Lei Complementar 190/2010, que trata da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 26 A Secretaria Municipal de Saúde... têm a seguinte estrutura:

(...)

4. Departamento de Atenção Básica à Saúde;

4.1. Coordenação de Atenção Básica;

4.2. Coordenação do PSF I (Coordenação de Equipe de Saúde da Família – ESF - I);

4.3. Coordenação do PSF II (Coordenação de Equipe de Saúde da Família – ESF - II);

4.4. Coordenação do PSF III (Coordenação de Equipe de Saúde da Família – ESF - III);

4.5. Coordenação de Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.

4.6. Coordenação de Vigilância em Saúde;

4.7. Assessor Especial de Gabinete.

(...)

Parágrafo único. O cargo descrito no item 4.7. da Lei Complementar Municipal nº 190/2010, com a redação dada pelo *caput* deste artigo, será de caráter comissionado, recaindo preferencialmente sobre profissional da área da saúde, tendo direito a percepção de DAS – 2.

Art. 3º A Lei Complementar 190/2010, com a consolidação das alterações previstas nesta lei complementar, será republicada no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Pedro Coelho Ormond”, aos 18 dias do mês de julho de 2017, 64º da Emancipação Político-administrativa. 18/07/2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA 001/2017 HABITÇAO

Resolução nº 001/2017

O Plenário do Conselho Gestor de **HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com base no colegiado em reunião ordinária no dia dezoito do mês de Julho de dois mil e dezoito.

No uso de suas atribuições legais que lhe confere os Artigos 4º e 5º a Lei nº 222/2011 de 06 julho de 2001;

RESOLVE:

Art. (1º Aprovar o Programa Cartão Reforma de iniciativa do Governo Federal.)

Art. (2º esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.)

NORTELANDIA- MT, 18 DE JULHO DE 2017

Irineu da Silva Miranda

Presidente do Conselho Gestor de HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.024.2017

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.
024.2017**